



Sociedade Portuguesa de
CARDIOLOGIA

BOLSA DE FORMAÇÃO NO PAÍS

Julho de 2010

Regulamento

1. As Bolsas de Formação no País têm por objectivo subsidiar um estágio de até 3 meses em qualquer centro nacional, para aperfeiçoamento numa área clínica ou técnica da Cardiologia.
2. Podem concorrer sócios médicos da Sociedade Portuguesa de Cardiologia, agregados e efectivos, no pleno uso dos seus direitos, dando-se prioridade na atribuição das Bolsas a médicos a partir do 3º ano do Internato Complementar.
 - 2.1. Os estágios obrigatórios dos Internatos Complementares ficam excluídos do âmbito destas Bolsas.
3. As candidaturas decorrerão nos meses de Junho e Dezembro de cada ano e os projectos devem ser enviados, até ao último dia do respectivo prazo, para o correio electrónico da Sociedade Portuguesa de Cardiologia - secretariado@mail.spc.pt - em documento Microsoft Word, formatado com letra Arial tamanho doze, com dois espaços entre linhas.
4. Na candidatura deverão constar:
 - 4.1. Curriculum Vitae (máximo de 2 páginas)
 - 4.2. Projecto (máximo de 5 páginas) com a seguinte informação:
 - 4.2.1. Objectivos científicos
 - 4.2.2. Importância que irá ter para a sua formação e para o Serviço onde trabalha.
 - 4.2.3. Centro onde pretende desenvolver o projecto e razão dessa escolha.
 - 4.2.4. Plano discriminado das actividades que se pretende desenvolver.
 - 4.3. Documentos anexos:
 - 4.3.1. Autorização da Instituição de Saúde onde trabalha.
 - 4.3.2. Documento do responsável do Centro onde o candidato pretende estagiar, aceitando o candidato e o respectivo plano de trabalho.
 - 4.3.3. Declaração de aceitação do regulamento da Bolsa.
 - 4.3.4. Declaração de que não dispõe de outros apoios para a frequência do referido estágio.

5. Os projectos serão analisados e classificados pela Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia.
Nesta classificação serão contemplados, por ordem decrescente de valor, os seguintes critérios:
 - Contribuição para o melhor desempenho da assistência cardiológica em Portugal;
 - Interesse científico do projecto;
 - Não ter recebido qualquer Bolsa da Sociedade Portuguesa de Cardiologia, nos últimos cinco anos;
 - Despesas para o candidato, inerentes à concretização do projecto;
 - Outros critérios que possam ser relevantes na análise global do projecto.
6. Os candidatos serão informados da decisão, e caso tenham sido seleccionados como bolseiros, têm um prazo máximo de 6 meses para iniciar o estágio (a partir da data desta notificação).
7. Da decisão da Direcção será elaborada Acta, que será devidamente assinada pelos seus membros, não havendo lugar a recurso. A Direcção poderá decidir a não atribuição das Bolsas.
8. Das Bolsas atribuídas será dada notícia no Boletim da Sociedade Portuguesa de Cardiologia.
9. Os quantitativos das Bolsas serão pagos no final do estágio contra a entrega do relatório final e da declaração de aproveitamento passada pelo responsável do Centro do estágio.
10. Os candidatos são encorajados a publicar os resultados de eventuais trabalhos científicos decorrentes do projecto da Bolsa, de preferência na Revista Portuguesa de Cardiologia. Na publicação do trabalho deverá constar que o candidato é bolseiro da Sociedade Portuguesa de Cardiologia.
11. Cabe à Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia a resolução de toda e qualquer situação não prevista neste regulamento.